

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 00/2018

Processo nº 116/2012

**Credencia e autoriza o funcionamento da
Danúbia Paz dos Santos - ME
EEI Aquarela
Aprova o Regimento Escolar**

Relatório

A Comissão de Educação Infantil encaminha à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS processo contendo pedido de credenciamento e de autorização para o funcionamento da Danúbia Paz dos Santos – ME - Aquarela, situada na Rua Tenente Coronel Brito, 1323, bairro Centro, em Santa Cruz do Sul/RS.

A **Danúbia Paz dos Santos - ME - Aquarela** está inscrita sob nº 14.362.992/0001-01 e está cadastrada no CME/SCS sob Cadastro nº 41/2012.

O processo nº 116/2012 está instruído de acordo com a legislação emitida pelo CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

- 1 – Ofício, subscrito pelo representante da Entidade Mantenedora, solicitando credenciamento e autorização para o funcionamento;
- 2 – Justificativa para o pedido;
- 3 – Anexo I – Cadastro da Entidade Mantenedora, escolas mantidas e dados de identificação do dirigente;
- 4 – Declaração registrada em cartório, constando que as dependências da EEI são de uso exclusivo para a oferta de Educação Infantil;
- 5 – Fotografias mostrando aspectos internos e externos do prédio;

- 6 – Cópia atualizada do CNPJ;
- 7 – Declaração nº 01 – Contribuições Sociais;
- 08 – Declaração nº 02 – Regularidade Financeira;
- 09 – Planta baixa do terreno e do prédio;
- 10 – Cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;
- 11 – Ficha Verificadora preenchida durante a fiscalização “in loco” e assinada no final pela representante legal da instituição.
- 12 – Regimento Escolar disciplinando a oferta de Educação Infantil, encaminhado conforme a legislação vigente, em condições de aprovação;
- 13 – Proposta Pedagógica;
- 14 – Anexo III – Requisitos mínimos para: acervo bibliográfico e material didático;
- 15 – Anexo IV A e B – Recursos Humanos, com cópia dos certificados da direção, professoras, monitoras e/ou atendentes e equipe multiprofissional;
- 16 – Anexo V – Categoria da instituição, característica do atendimento, licenciamento, com cópia do Alvará dos Bombeiros e Alvará de Saúde – Vigilância Sanitária;
- 17 – Anexo VI – Quadro de Matrículas;

Análise da Matéria

A Comissão de Educação Infantil verificou que a **Danúbia Paz dos Santos – ME - Aquarela** dispõe de acesso facilitado às pessoas com deficiência.

A ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos deve ser meta permanente da Mantenedora, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.

A análise das peças do processo com base na legislação em vigor permite à Comissão de Educação Infantil concluir que:

- a) há recursos humanos habilitados e em número suficiente para atender ao pedido, observada a relação quantidade de criança/professor(a);
- b) foram atendidos todos os requisitos de infraestrutura.

Conclusão

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie a **Danúbia Paz dos Santos – ME - Aquarela** para a oferta de Educação Infantil;
- b) autorize o funcionamento dessa etapa na **Danúbia Paz dos Santos – ME – Aquarela;**
- c) aprove o Regimento Escolar, disciplinando a Educação Infantil.

Alerta-se a Mantenedora para:

- atualizar anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme anexo;
- cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação em vigor.
- manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação.
- Garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação vigente.

- Observar os prazos de validade dos Alvarás de PPCI e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola.

Santa Cruz do Sul, 14 de maio de 2018.

Cláudia Fabiana Reichert Alonso - Coordenadora

Elizani Kaizer

Liane Teresinha Dittberner

Juliana Kist

Carmen Halmenschlager

Cláudia Fabiane Jordan

Paula Daielle Fürst Refatti Moraes

Aprovado, por unanimidade dos presentes, na Plenária de 14 de maio de 2018.

Maria Cristina Sandim Conrad

Presidente do CME/SCS